

PORTARIA NORMATIVA PROAD Nº 04 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Homologa o Manual para utilização da conta vinculada.

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**, no uso da competência que lhe confere a Portaria IFPR nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União no dia 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

A Instrução Normativa MP nº 5/2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Manual para utilização da Conta Vinculada o qual é aplicável a contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo único. O Manual para utilização da Conta Vinculada encontra-se anexo a esta Portaria Normativa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 As situações não previstas nesta Portaria Normativa serão dirimidas pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 22 Esta portaria normativa entra em vigor na data de sua publicação.

# MANUAL PARA UTILIZAÇÃO DA CONTA VINCULADA

APLICÁVEL AOS CONTRATOS  
COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA  
DE MÃO DE OBRA

## Manual para utilização da Conta Vinculada

Este Manual visa orientar a utilização da Conta Vinculada, minimizando o prejuízo causado à Administração Pública em caso de inadimplemento do contratado.

Contudo, cabe ressaltar que, o documento formal para consulta e pelo qual se baseou este manual é o Caderno de Logística (conta vinculada) mais atualizado, disponível no site de compras governamentais (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos>). Portanto, para informações mais precisas quanto aos modelos de documentos, o gestor e fiscal de contrato deverão consultar diretamente o Caderno de Logística (conta vinculada) mais atualizado, utilizando este manual como documento de apoio.

### **DEFINIÇÕES**

A Conta Vinculada é um instrumento de controle e fiscalização de contratos de dedicação exclusiva de mão de obra. A Conta Vinculada como forma de pagamento diferida, destina-se exclusivamente ao cumprimento de algumas obrigações trabalhistas, recebendo depósitos decorrentes de provisionamentos mensais: férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, não se constituindo fundo de reserva.

Compete aos Gestores de Contrato e seus substitutos a gestão e gerenciamento das contas vinculadas do IFPR. Compete aos Fiscais de Contratos e seus substitutos a emissão da guia para a retenção e controle dos depósitos efetuados nas contas vinculadas.

Os valores depositados na conta vinculada e represados em nome do contratado, só poderão ser movimentados com expressa autorização do Instituto Federal do Paraná. Tal movimentação só ocorrerá mediante comprovação da necessidade dos valores retidos e da comprovação de quitação dos mesmos.

Para fins de utilização, todo edital de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra deverá conter: previsão de provisionamento de valores para o pagamento

das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme orientações do ANEXO I.

## **DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato, a unidade deverá remeter ao CONTRATADO, ofício de comunicação de abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, ressaltando o prazo máximo para que a CONTRATADA forneça a documentação indicada no edital de licitação (ANEXO II).

Deverá constar uma cláusula de autorizações especiais nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme descrito abaixo:

*§1º A CONTRATADA autoriza o Instituto Federal do Paraná (IFPR) a fazer a retenção na fatura dos valores provisionados para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA, que serão depositados nas respectivas contas vinculadas por contrato, observados a legislação específica;*

*§2º A CONTRATADA autoriza, por ofício, o Instituto Federal do Paraná (IFPR), ainda, a fazer desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas rescisórias aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis (Anexo III);*

Para as Unidades Não Executoras vinculadas a Reitoria este procedimento será realizado pela DLC/PROAD.

## DO BANCO

Para abertura da conta, **após a formalização prévia de Acordo de Cooperação Técnica entre o IFPR (Unidades Gestoras) e a Instituição Bancária**, o Gestor deverá enviar ao banco, por ofício, a **Ficha Cadastral** do referido contrato OUTORGANDO PODERES ao Ordenador de Despesas da unidade (Anexo IV e V). Para o caso do Banco do Brasil o IFPR já possui contrato de convênio que possibilita esta operação. Se houve a necessidade de se abrir conta em outro banco, a Unidade deverá consultar a PROPLAN na Diretoria de Expansão e Regulação, para verificar se há convênio firmado com o banco em questão.

O Banco poderá solicitar outros documentos tais como cartão de autógrafo do representante do órgão, minuta de contrato assinada pelo fornecedor, documentos da empresa terceirizada de mão de obra com dedicação exclusiva, entre outros.

Cada gestor de contrato deverá solicitar por meio de ofício ao Banco a abertura da conta vinculada, o seu credenciamento e do seu substituto, a fim de que possam autorizar a transferência, movimentação e emissão de extrato da mesma.

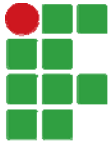
A unidade do órgão público emitirá ofício a Instituição Financeira solicitando geração de chave e senha inicial de acesso aos aplicativos de autoatendimento (Anexo VI).

## DA EXECUÇÃO

Após abertura da conta vinculada A CONTRATADA deverá informar ao IFPR os dados necessários para operacionalização dos depósitos.

Mensalmente a CONTRATADA encaminhará a planilha denominada "**Contingenciamento Mensal de Encargos Trabalhistas**". (Quadro 1 e Anexo VII), onde constarão encargos trabalhistas (Quadro 2) a serem retidos que serão objetos de provisionamento na conta vinculada.

Caberá ao gestor e/ou fiscal do contrato conferir se os valores indicados pela empresa estão corretos, de modo a evitar cálculos e retenções incorretas.



**QUADRO 1 - CONTINGENCIAMENTO MENSAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS**

CONTINGENCIAMENTO MENSAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS CONFORME ANEXO VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2008 CONTRATO XX / 2017 - CAMPUS XXXXXXXXXXXX REFERENTE AO MÊS: XXXXXXXX / 2017												
Ref.	Nome do Funcionário	Posto	Salário	Horas Extras	Adicional (noturno, correções de meses anteriores, etc)	Risco de Vida	Remuneração (salários, adicionais, horas extras, risco de vida)	13º salário (8,33%)	Férias e Adicional de férias (12,10%)	Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa (5,00%)	Grupo A sobre Férias e 13º Salário RNT = (2,00%)	Total a ser provisionado por funcionário
1	Fulana de Tal	Faísca	1.300,00	-	-	-	1.300,00	108,33	157,30	66,00	26,00	430,43
2	Sereno de Tal	Jardineiro	1.800,00	-	-	-	1.800,00	150,00	217,80	90,00	36,00	594,00
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
21												
22												
23												
24												
25												
<b>TOTALS</b>			<b>3.100,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>3.100,00</b>	<b>258,33</b>	<b>375,10</b>	<b>155,00</b>	<b>235,60</b>	<b>1.024,03</b>
<b>TOTAL A SER PAGO NO MÊS:</b>											<b>1.024,03</b>	

IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL:

NOME: \_\_\_\_\_

SHAPE: \_\_\_\_\_

ASSIN.: \_\_\_\_\_

**QUADRO 2 - RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO**

ITEM			
13º Salário	8,33%		
Férias e Abono de Férias	12,10%		
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

\* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

- I. 13º salário;
- II. Férias e 1/3 (um terço) constitucional;
- III. Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado;

## **O PAGAMENTO**

Nos casos das Unidades Não Executoras, o FISCAL encaminhará a **primeira** nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada e a planilha denominada "**Contingenciamento Mensal de Encargos Trabalhistas**", para a DCF para pagamento, onde serão cumpridos os procedimentos para registro e depósito da conta vinculada.

Constará na nota fiscal/fatura, o valor a ser descontado do fornecedor para fins de depósito na conta vinculada.

A DCF solicitará ao Banco do Brasil a primeira guia do depósito da conta vinculada conforme valor calculado pelo fiscal. A partir da segunda guia, o Gestor ou o Fiscal de contrato, deverá emití-la com base no nº do ID da primeira guia. Este ID poderá ser solicitado pelo fiscal ou gestor à DCF, por e-mail, caso a mesma não o tenha informado. Esta segunda guia de retenção apresentará um novo número de ID de

depósito para a emissão da fatura subsequente e assim sucessivamente.

**Após a emissão da guia, esta deverá ser enviada para a DCF junto da planilha da conta vinculada, nota fiscal/fatura e demais documentos necessários para pagamento.**

As notas fiscais serão liquidadas, incluindo-se no documento hábil (DH) na aba dedução, a situação **DOB035** com as seguintes informações:

- I. Tipo OB: **Banco;**
- II. Favorecido: **00000000000191;**
- III. CIT: **158009DEMAIS** (utilizar o código da UG executora respectiva).

Este mesmo procedimento deverá ser adotado nas Unidades Executoras dentro das respectivas Unidades.

A DCF, para o caso das Unidades Não Executoras e vinculadas à Reitoria e as Coordenações Contábeis, Financeiras e Orçamentárias das Unidades Executoras encaminharão ao Banco cópia da ordem bancária e a guia de depósito da conta vinculada e o ofício conforme (Quadro 6 - Anexo IX), a fim de que o banco identifique o favorecido do pagamento, concluindo o processo de liquidação e pagamento da nota fiscal.

## QUADRO 6 - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO EM GARANTIA DO BANCO DO BRASIL

2017-5-2 [bb.com.br]

Pré-Cadastramento de Depósito - Primeira Parcela, Depósito em continuação e Nova Parcela de Primeiro Depósito  
(http://www.bb.com.br)

**BANCO DO BRASIL** nº de ID que deve constar no Ofício para o Banco.

DJO - Guia de Depósito em Garant

Número do ID-DEPÓSITO: **0899900000116571-5** Data Prevista para Depósito: 15/05/2017

Recorrer apenas ao Caixa (CCX278), Débito em Conta-Corrente BB, Via TED JUDICIAL e, outros Bancos, utilizando o ID-DEPÓSITO

Tipo de documento		Nº de conta em Garantia	
2   1. Primeiro depósito 2. Depósito em continuação		2300122008748	
Data de emissão		Agência (pref./dv)	Mez/Órgão Subordinante
02/05/2017	Evento CONTRATO Nº 81/2016	3793 - 1	
Tipo de Garantia		Cidade/Município	Conveniente
Contratos Administrativos	Nº de guia 05/2017	CURITIBA/PR	
Nome do depositante		Doculiente	Natureza da ação
UP IDEIAS SERVICOS ESPECIALIZA		1   1.0 próprio Garantidor 2. Outro	DEPOSITO EM GARANTIA
Nome do Garantidor			CPF/CNPJ
Representante do Garantidor			2   1. Física 2. Jurídica
Nome do Conveniente			CPF/CNPJ
Representante do Conveniente			Dinheiro - R\$
Observações			CPF/CNPJ
Contratos Administrativos			Cheques - R\$
			Valor total do depósito - R\$

Autenticação mecânica

Mod. 0.70.289xxx Abr/08 - SISBB 08088 nps - Via | - Agência (Gravação) bb.com.br - Central de Atendimento BB 4004-0001 (Capitais) e 0800 7260001 (Demais localidades)



A guia de depósito da conta vinculada deverá ser emitida com vencimento para 60 dias, a fim de evitar que o vencimento da mesma expire até o momento do pagamento da NF, pois caso isso ocorra deverá ser emitida nova guia com vencimento atualizado.

### **DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA**

Os valores provisionados somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições (ANEXO VIII):

I - parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

II - parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

III - parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

IV - ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

Para liberação dos recursos a CONTRATADA deverá apresentar ao IFPR os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento;

A CONTRATADA deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária diretamente à conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**QUADRO 3 - DEMONSTRATIVO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS – FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS E INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS SOCIAIS DEVIDOS.**

Liberação de valores para pagamento de Férias – 2013 (Apenas titular – liberação do substituto depende de efetiva ocorrência)									
Empregado	Disponibilização para Órgão	Período Aquisitivo <sup>1</sup>	Fruição	Dias	Avos devidos	Remuneração	Férias <sup>2</sup>	1/3 férias	Total
Funcionário 1.1	28/12/11	16/01/12 A 15/01/13	1/4/2013	20	12	1.500,00	1.000,00	333,33	1.333,33
Funcionário 1.3 <sup>3</sup>	28/12/11	27/09/11 A 26/09/12	1/4/2013	20	9	1.500,00	750,00	250,00	1.000,00
Funcionário 2.1 <sup>4</sup>	08/01/12	07/06/11 A 06/06/12	1/4/2013	15	5	2.000,00	416,67	138,89	555,56
Funcionário 2.4	28/12/11	28/12/11 A 27/12/12	1/4/2013	30	12	2.000,00	2.000,00	666,67	2.666,67
<b>SUBTOTAL</b>									5.555,56
PERCENTUAL DE ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS INCIDENTE SOBRE FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS.....								36,80%	2.044,45
<b>VALOR TOTAL A LIBERAR DE FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS E RESPECTIVOS ENCARGOS SOCIAIS.....</b>									<b>7.600,01</b>

No quadro abaixo um demonstrativo dos valores de 13º Salário e respectivos encargos previdenciários e FGTS incidentes sobre essas verbas salariais. Apresentamos as memórias de cálculos dos respectivos encargos trabalhistas.

**QUADRO 4 - DEMONSTRATIVO DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO**

Liberação de valores para pagamento de 13º Salário 2013					
Empregado	Disponibilização para o órgão	Data de referência Pagto 13º Salário	Avos devidos	Remuneração	13º Salário
Funcionário 1.1	11/3/2013	20/12/2013	10	1.500,00	1.250,00
Funcionário 1.3	04/3/2011	20/12/2013	12	1.500,00	1.500,00
Funcionário 1.7	11/7/2010	20/12/2013	12	1.500,00	1.500,00
Funcionário 2.2	11/12/2010	20/12/2013	12	2.000,00	2.000,00
Funcionário 2.5	11/3/2013	20/12/2013	10	2.000,00	1.666,67
Funcionário 2.6	01/9/2013	20/12/2013	3	2.000,00	500,00
Funcionário 2.7	11/3/2010	20/12/2013	12	2.000,00	2.000,00
Subtotal					10.416,67
Encargos previdenciários e FGTS				36,80%	3.867,71
<b>Total a liberar</b>					<b>14.250,00</b>

## QUADRO 5 - DEMONSTRATIVO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS – VERBAS RESCISÓRIAS

1. Empregado	2. Admissão		3. Deslig.	4. Remuneração	5. Avos			6. 13º Salário Prop.	7. Férias		8. 1/3 de férias		9. Total de verbas	10. MULTA FGTS
	2.1 Empresa	2.2 CNJ			5.1 13º	5.2 Férias Venc.	5.3 Férias Prop.		7.1 Vencidas	7.2 Prop.	8.1 Vencidas	8.2 Prop.		
Empdo 1.1 <sup>1</sup>	08/01/10	28/12/11	19/03/13	1.500,00	3	12	3	375,00	1.500,00	375,00	500,00	125,00	2.875,00	1.117,50
Empdo 2.4	28/12/11	28/12/11	04/09/13	2.000,00	8	12	9	1.333,33	2.000,00	1.500,00	666,67	500,00	6.000,00	2.053,33
11. Total das verbas												<b>8.875,00</b>		
12. Encargos previdenciários e FGTS												36,80%	3.266,00	
Subtotal												<b>12.141,00</b>		
13. MULTA FGTS . ( 5%)					R\$ 3.170,83 = R\$ 1.117,50 + R\$ 2.053,33							3.170,83		
14. Total a liberar												<b>15.311,83</b>		

<sup>1</sup> O funcionário 1.1 foi afastado em 19/03/2013. Admitido na empresa em 08/01/2010, foi disponibilizado, no Contrato n.º 47/2011, em 28/12/2011. A rescisão considera o período de 28/12/2011 a 19/03/2013.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para implementação da Conta Vinculada nas Unidades do IFPR, deverão ser respeitados os princípios da economicidade e da eficiência.

Os casos omissos serão resolvidos pelos Gestores de Contrato e seus substitutos.

## ANEXOS

**ANEXO I** – TERMO DE COOPERAÇÃO CONTA VINCULADA (EDITAL)

**ANEXO II** – OFÍCIO PARA CONTRATADA – ABERTURA CONTA VINCULADA

**ANEXO III** – AUTORIZAÇÃO DA CONTRATADA PARA MOVIMENTAÇÃO EM CONTA VINCULADA

**ANEXO IV** – OFÍCIO PARA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - CADASTRAMENTO CONTA VINCULADA

**ANEXO V** – FICHA CADASTRAL

**ANEXO VI** – OFÍCIO PARA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – GERAÇÃO DE CHAVES DE ACESSO

**ANEXO VII** – PLANILHA CONTA VINCULADA

**ANEXO VIII** – OFÍCIO PARA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – MOVIMENTAÇÃO CONTA VINCULADA

**ANEXO IX** – OFÍCIO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – ORDEM BANCÁRIA

**ANEXO X** – CARTÃO DE AUTÓGRAFOS (BANCO DO BRASIL)

**ANEXO XI** – FLUXOGRAMA 01

**ANEXO XII** – FLUXOGRAMA 02

**ANEXO XIII** – TUTORIAL PREENCHIMENTO GUIA CONTA VINCULADA

**OBS:** Os anexos são para fins exemplificativos, uma vez que os manuais de conta vinculada continuam em atualização, bem como os documentos solicitados pelos bancos. Portanto, para informações mais precisas quanto aos modelos de documentos, o fiscal deverá consultar diretamente o caderno de logística (conta vinculada) mais atualizado no site de compras governamentais (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos>).

**ANEXO I – TERMO DE COOPERAÇÃO CONTA VINCULADA (EDITAL)**

**CONTRATO XX/20XX**

1. As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata este Anexo, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e serão depositados pela Administração em conta vinculada, doravante, denominada conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço.

1.1 A movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade contratante e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações a seguir:

1.1.1 O montante dos depósitos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

I - 13<sup>o</sup> (décimo terceiro) salário;

II - férias e um terço constitucional de férias;

III - multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

IV - encargos sobre férias e 13<sup>o</sup> (décimo terceiro) salário.

1.2 O órgão ou entidade contratante deverá firmar Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira, cuja minuta se constituirá anexo do Edital, o qual determinará os termos para a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e as condições de sua movimentação.

1.3 O Termo de Cooperação Técnica poderá ser ajustado às peculiaridades dos serviços, objeto do Contrato Administrativo, e/ou aos procedimentos internos da Instituição Financeira, nos termos deste Anexo.

2. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o órgão ou entidade contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

2.1. Solicitação do órgão ou entidade contratante, mediante ofício, de abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, conforme disposto no item 1.

2.2. Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, de termo de autorização que permita ao órgão ou entidade contratante ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização do órgão contratante, nos termos do Anexo IX desta Instrução Normativa.

3. O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica.

3.1 Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no item 3 deste Anexo implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

4. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem 1.1.1, retidos por meio da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

5. Os editais deverão conter expressamente as regras previstas neste Anexo e documento de autorização para a criação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, que deverá ser assinado pela contratada, nos termos do art. 19-A desta Instrução Normativa.

6. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Federal poderão negociar com a Instituição Financeira, caso haja cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

7. Os editais deverão informar aos proponentes que, em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

7.1 Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação poderão ser previstos na proposta da licitante.

7.2 Os editais deverão informar o valor total/global ou estimado das tarifas bancárias de modo que tal parcela possa constar da planilha apresentada pelos proponentes.

8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos neste Anexo ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

8.1 Para a liberação dos recursos em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

8.2 Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o órgão ou entidade contratante expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

8.3 A autorização de que trata o item 8.2 deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

9. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

10. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

11. A Administração poderá utilizar como referência para fins de provisão dos encargos sociais e trabalhistas o modelo de Planilha disponível no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais), devendo adaptá-lo às especificidades dos serviços a ser contratados.

12. Os valores provisionados para atendimento do subitem 1.1.1 serão discriminados conforme tabela a seguir:

**RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS**  
**PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

ITEM			
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º(décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



## AUTORIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PARA RETENÇÃO DE VALORES

**Sócio Proprietário Contratado**, portador da Cédula de Identidade n.º x.xxx.xxx.x- e CPF (MF) n.º xxx.xxx.xxx-xx, como representante devidamente constituído da **RAZÃO SOCIAL**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX-XXXX-XX, **autoriza a Administração a:**

- 1) efetuar a retenção de valores na nota fiscal e o depósito direto dos valores devidos ao FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;
- 2) efetuar o desconto na nota fiscal e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis; e
- 3) efetuar abertura de conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, em nome da empresa, para pagamento dos encargos trabalhistas (13º salário; Férias e Abono de Férias; Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa e Impacto sobre férias e 13º salário).

Curitiba, xx de xxxx de xxxx.

-----  
**SÓCIO PROPRIETÁRIO/ Representante Legal**

**RAZÃO SOCIAL**

**ANEXO II – OFÍCIO PARA CONTRATADA – ABERTURA CONTA VINCULADA**

Ofício nº XXX (Unidade)

Curitiba, XX de XXX de 2018.

NOME DA EMPRESA

Ao Senhor nome do sócio administrador

(Endereço com CEP)

Assunto: XXX

Prezado Senhor,

1. Informo que solicitei a abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação pertencente ao CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Banco \_\_\_\_\_, agência, em seu nome e aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes de planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado entre essa empresa e o INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ;
2. Na oportunidade, solicito comparecer em no máximo 20(vinte) dias corridos, a contar de recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com a as normas do Banco Central, bem como, assinar os documentos indicados pela instituição financeira e autorizar em caráter irrevogável e irretroatável, o acesso irrestrito do INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, aos saldos da referida conta-depósito, aos extratos e a movimentação financeira, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito;
3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula \_\_\_\_\_ do mencionado contrato;

Atenciosamente,

(assinatura do ordenador de despesas ou servidor previamente designado)

**ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DA CONTRATADA PARA MOVIMENTAÇÃO EM CONTA VINCULADA**

A U T O R I Z A Ç Ã O

NOME DA EMPRESA

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(Endereço da agência com CEP)

Assunto: XXX

Senhor gerente

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº \_\_\_\_ - bloqueada para movimentação de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com o INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura do titular da conta-depósito

**ANEXO IV – OFÍCIO PARA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - CADASTRAMENTO CONTA VINCULADA**

Ofício nº XXX (Unidade)

Curitiba, XX de XXX de 2018.

NOME DA EMPRESA

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(Endereço da agência com CEP)

Assunto: XXX

Prezado Senhor,

1. Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com essa instituição, para solicitar que excepcionalmente, promova o CADASTRAMENTO, de conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, em nome do prestador de serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do contrato nº \_\_/\_\_, firmado com o INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ;

CNPJ:

Razão social:

Nome personalizado:

Endereço:

Representante legal:

CPF do Representante legal:

Atenciosamente,

(assinatura do ordenador de despesas ou servidor previamente designado)

**ANEXO V – FICHA CADASTRAL**

**1. Identificação do Órgão Público (Conveniente)**

Razão Social (Completa sem abreviaturas):			
CNPJ:			
Pessoa para Contato:		Telefone:	(xx)      xxxx
Endereço da Sede:			Bairro/Distrito:
Município:	UF:	CEP:	
Fax	E-mail		
Agência de relacionamento		Prefixo	Conta

**2. Serviço solicitado\***

<input type="checkbox"/> Contratação	<input type="checkbox"/> Cadastrar Garantidor**	<input checked="" type="checkbox"/> Cadastrar Evento
--------------------------------------	-------------------------------------------------	------------------------------------------------------

\*É permitida a marcação de todos os serviços.

\*\*Empresa Prestadora de Serviço

**3. Dados para Cadastramento do Convênio**

Município Sede:			
Bairro/Distrito	UF:	CEP:	

**4. Cadastramento do Convênio\***

Tipo	de	Convênio
<input checked="" type="checkbox"/> Contratos Administrativos	<input type="checkbox"/> Caução em Licitação	

\* Deve ser preenchido um formulário para cada convênio

**5. Dados do Evento\***

Número do Evento	Nome do Evento**
Contrato:	Descrição do Evento:
Data de Início do Evento:	Data do Fim do Evento:
Início Captação dos Depósitos:	Fim Captação dos Depósitos:
Depositante: <input type="checkbox"/> 1 – Órgão Público	2 – <input type="checkbox"/> Prestadora de Serviço

\*Deve ser preenchido um formulário para cada evento

\*\*Para Contratos Administrativos, preencher com o nome da empresa prestadora de serviços.

**6. Dados da Empresa Prestadora de Serviço (Garantidor)\***

Nome/Razão Social					
CPF/CNPJ					
Pessoa para Contato			DDD	Telefone	
Endereço		da		Sede	
Município	UF	CEP	Bairro/Distrito		
Fax	E-mail				

\*Não é necessário preenchimento no caso de convênio para Caução em Licitação

(Cidade)

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

(assinatura do ordenador de despesas ou servidor previamente designado)

A Unidade Gestora outorga ao(s) ORDENADOR(es) DE DESPESA, acima indicado(s), poderes conforme o Contrato de Prestação de Serviços a qual esta ficha se vincula.

O BANCO coloca à disposição do(s) clientes(s), os seguintes telefones: Central de Atendimento - 4004.0001\*, 0800.729.0001 ou (PJ) 0800.979.0909;

Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) - 0800.729.0722;

Para Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800.729.0088; Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678. \* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**ANEXO VI – OFÍCIO PARA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – GERAÇÃO DE CHAVES DE ACESSO**

Ofício nº XXX (Unidade)

Curitiba, XX de XXX de 2018.

NOME DA EMPRESA

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(Endereço da agência com CEP)

Assunto: XXX

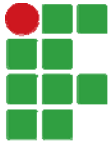
Prezado Senhor,

1. Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição financeira para os servidores abaixo indicados:

CPF	NOME	DOCUMENTO/ PODERES

Atenciosamente,

(assinatura do ordenador de despesas ou servidor previamente designado)



**ANEXO VII – PLANILHA CONTA VINCULADA**

Ref.	Nome do Funcionário	Posto	Salário	Horas Extras	Adicional (Instituto, correções anteriores, etc)	Risco de Vida	Remuneração (salários, adicionais, horas extras, risco de vida)	13º salário	Férias e Adicional de férias	Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	Grupo A sobre Férias e 13º Salário RAT =	Total a ser provisionado por funcionário
1	Fulana de Tal	Fazendeira	1.300,00	-	-	-	1.300,00	108,33	157,30	65,00	2,00%	429,43
2	Sicrano de Tal	Jardineiro	1.800,00	-	-	-	1.800,00	150,00	217,80	90,00	-	594,00
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
21												
22												
23												
24												
25												
TOTAIS			3.100,00	-	-	-	3.100,00	258,33	375,10	155,00	-	1.024,03

TOTAL A SER RETIDO NO MÊS: 1.024,03

IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSIN.: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII – OFÍCIO PARA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – MOVIMENTAÇÃO CONTA VINCULADA**

Ofício nº XXX (Unidade)

Curitiba, XX de XXX de 2018.

NOME DA EMPRESA

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(Endereço da agência com CEP)

Assunto: XXX

Prezado Senhor,

1. Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, movimentação de R\$ \_\_\_\_\_ ( por extenso), da conta nº \_\_\_\_\_ da agência: \_\_\_\_\_ de titularidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de cursos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado pelo INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, e CREDITAR na seguinte conta-depósito:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/ CNPJ

Atenciosamente,

(assinatura do ordenador de despesas ou servidor previamente designado)

**ANEXO IX – OFÍCIO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – ORDEM BANCÁRIA**

Ofício nº XXX (Unidade)

Curitiba, XX de XXX de 2018.

NOME DA EMPRESA

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(Endereço da agência com CEP)

Assunto: XXX

Prezado Senhor,

1. Encaminhamos a 2018 OB XXX, número bancário XXX-X, no valor de R\$ XXX (por extenso) referente ao depósito em garantia da empresa XXX, CNPJ XXX, nº de ID – Depósito XXX, conforme documento anexo.

Atenciosamente,

---


Pró-reitor de Administração

---

Diretor de Contabilidade, Orçamento e Finanças

**ANEXO X – CARTÃO DE AUTÓGRAFOS (INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**

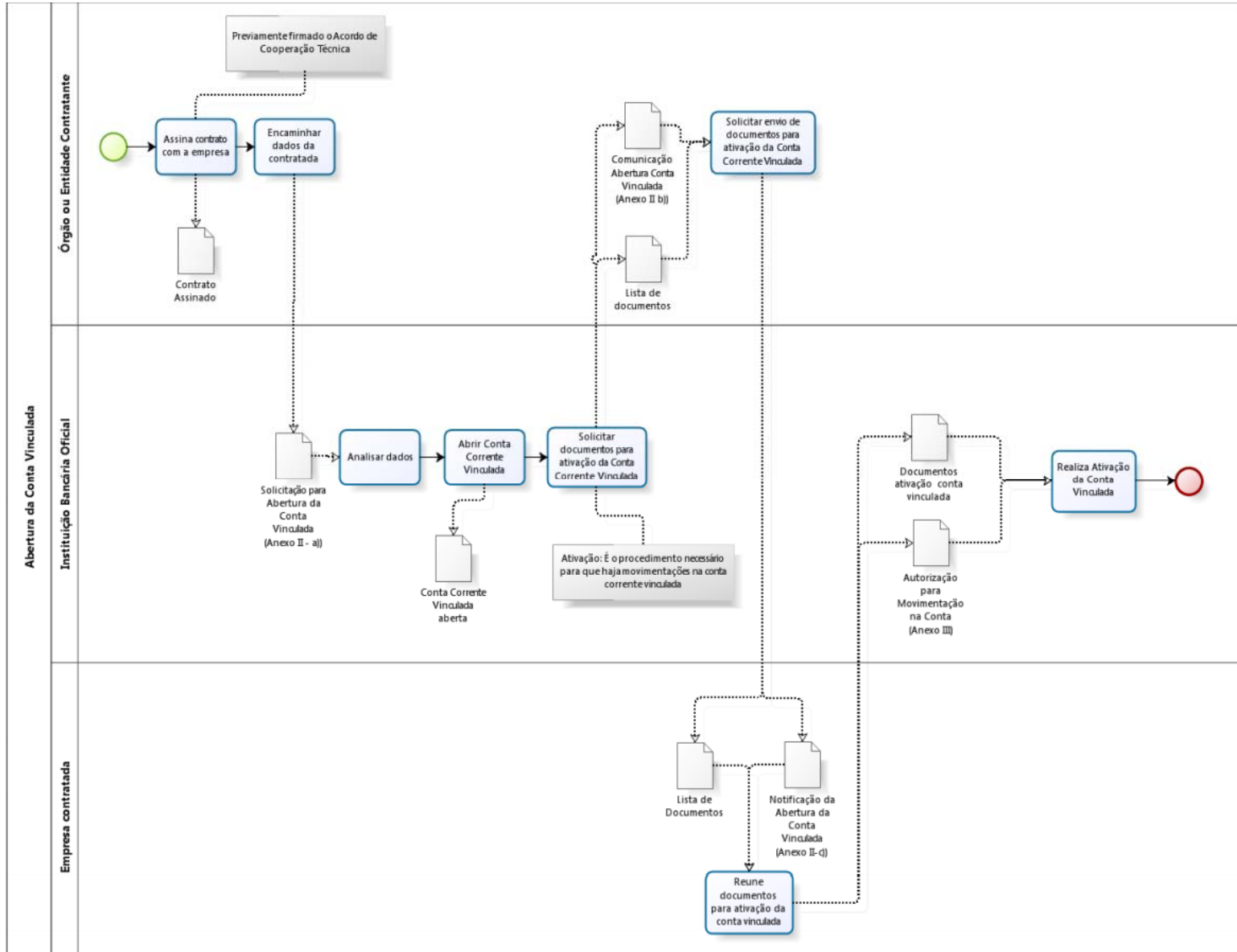
**DEPÓSITO EM GARANTIA**  
**CARTÃO DE AUTÓGRAFOS (Ordenador de Despesas e/ou Gestor Financeiro)**

 <b>BANCO DO BRASIL</b>	Agência (Prefixo e Nome)
CNPJ	Outorgante (Unidade Gestora (Nome e nº da UG/Gestão))
CPF	Outorgado
Identidade	Função
Telefone	Documento(s) apresentado(s)
Assinaturas	
<hr/> <hr/> <hr/>	
Obs.: inutilizar, com traços em vermelho, os espaços não ocupados pelas assinaturas.	

<b>Poderes (Exclusivamente para operacionalização de Depósito em Garantia)</b>	
Levantar os valores acolhidos em contas de Depósito em Garantia	
<b>Abono das firmas lançadas neste documento substitutivo do Cartão de Autógrafos</b>	
Data _____	Assinaturas pelo BB (carimbo e rubrica)
Quaisquer alterações relativas ao uso das assinaturas aqui autorizadas serão imeditamente comunicadas, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não-cumprimento dessa providência no devido tempo.	
Data _____	Assinatura do outorgante

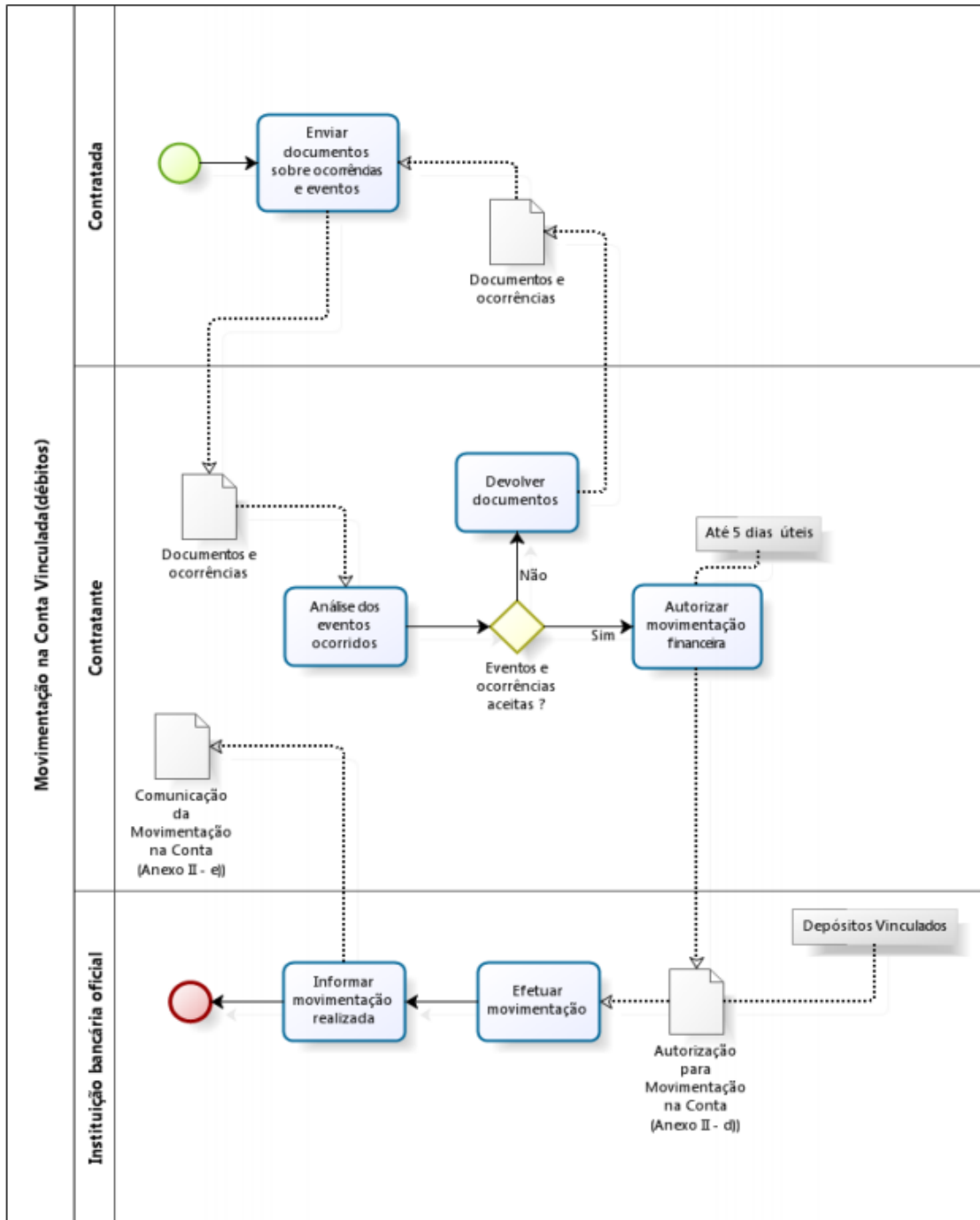
**ANEXO XI – FLUXOGRAMA 01**

**Procedimentos para abertura da Conta-depósito Vinculada - bloqueada para movimentação –  
Bloqueada para Movimentação**



**ANEXO XII – FLUXOGRAMA 02**

**Procedimentos para movimentação (transferências) da Conta-depósito Vinculada - bloqueada para movimentação – Bloqueada para Movimentação**



### ANEXO XIII – TUTORIAL PREENCHIMENTO GUIA CONTA VINCULADA PARA O BANCO DO BRASIL

Acessar o Link <http://www.bb.com.br/pbb/s001t006p002,502300,503186,11,1,1,3.bb/>

Clicar em Emissão Guia de Depósito em Garantia

#### Tela 1

1 - Modalidade/Tipo de Garantia: Selecionar Contratos Administrativos.

2 - Pré-cadastramento: Selecionar Depósito em continuação.

Clique em Continuar



#### Tela 2

3 - Número identificador do Pré-Cadastramento Anterior - ID: Colocar o número ID do pagamento anterior (vide passo 8).

Obs: Para o segundo depósito, utilizar ID informada pela DCF. Para o terceiro depósito em diante, utilizar a ID gerada no mês anterior.

Clique em Continuar

### Pré-cadastramento - Depósitos em continuação

Número da Conta de Garantia:  ou Número Identificador do Pré-Cadastramento Anterior - ID:

**3**

**CONTINUAR** **RETORNAR**

### Tela 3

**4** - Número da Guia: Colocar o número da NF (Ex: NF 1234).

**5** - Valor do depósito em Garantia R\$: Colocar o valor correspondente a retenção total dos funcionários terceirizados (Ex: R\$ 450,00).

**6** - Data Pagamento: Colocar a data futura de 60 dias em relação a data do acesso no sistema (Ex: acesso no dia 25/03/18, lançar 25/05/18).

**7** - Depositante: Selecionar Garantidor

Clique em Continuar

### Pré-cadastramento - Depósitos em continuação

Tipo de Garantia : 0001 - Contratos Administrativos  
Evento de Garantia : CONTR 11/2017-REITOR - PONTUAL SERV.14983004/0001-41  
Agência : 3793 - S.PUBLICO CURITIBA  
Convenente Subordinante : INSTITUTO FEDERAL DO PARANA  
Cidade/Município : CURITIBA/PR  
Convenente : INSTITUTO FEDERAL DO PARANA  
CPF/CNPJ : 10.652.179/0001-15  
Nome do Garantidor : PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS  
CPF/CNPJ do Garantidor : 14.983.004/0001-41  
Procurador/Representante :

Número da Guia: \*  **4** Valor do Depósito em Garantia R\$: \*  **5** Data Pagamento: \*  **6**

Depositante: \*  **7**  
Selecione

**CONTINUAR** **RETORNAR**

**Tela 4**

**8** - Número do ID-DEPÓSITO: Exemplo de número gerado automaticamente pelo sistema. Clique em Imprimir ID e encaminhe junto da NF, planilha e demais documentações para pagamento. Salientamos que é imprescindível que salvem uma cópia do ID visando a utilização do número gerado no mês subsequente (vide passo 3).

**BANCO DO BRASIL** DJO - Guia de Depósito em Garantia

Número do ID-DEPÓSITO: **08999000000191206-5** Data Prevista para Depósito: 21/05/2018

Receptor: assessor do CENSA BB (101278); Débito em Conta-Corrente BB. Via TED JUDICIAL e, outros Bancos, utilizando o ID-DEPÓSITO

Tipo de documento 2 1 Primeiro depósito 2 Depósito em continuação		Agência (pref./dv) 3793 - 1	Município Órgão Subordinado INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Data de emissão 21/03/2018	Evento CONTR 11/2017-REITOR	Cidade/Município CURITIBA/PR	Conveniente INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Tipo de Garantia Contratos Administrativos		Deposante 1 1.0 próprio Garantidor 2 Outro	Natureza da ação DEPOSITO EM GARANTIA
Nome do depositante PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS		CPF/CNPJ 14.983.004/0001-41	Tipo de Pessoa 2 1 Física 2 Jurídica
Nome do Garantidor PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS		CPF/CNPJ 14.983.004/0001-41	
Representante do Garantidor		CPF/CNPJ	Dinheiro - R\$ Cheques - R\$
Nome do Conveniente INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ		CPF/CNPJ 10.652.179/0001-15	Valor total do depósito - R\$ 306,49
Representante do Conveniente		CPF/CNPJ	

Observações  
Contratos Administrativos  
PONTUAL SERV/14983004/0001-41

Autenticação mecânica

Mod. 070 200cc Abr/08 - 5/888 00000 npe - Via I - Agência (Dravação)- 30 com br - Central de Atendimento BB 4004-0001 (Capital) e 0800 7200001 (Demais localidades)

**IMPRIMIR ID**      **RETORNAR**